

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 do mês de agosto do ano de 2024, às 12 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marquês de São Vicente, 230 - Conj. 908 - Barra Funda, CEP 01139-000.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Reuniram-se os acionistas subscritores da totalidade de capital social inicial da **PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**, a saber: (i) **BEATRIZ DE JESUS TRINDADE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.964.913-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 302.213.628-51, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002; e (ii) **MARCELO NASTROMAGARIO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.284.823-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 266.804.808-76, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas constante do Anexo III da presente ata, razão pela qual foi dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

MESA: Escolhido por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marcelo Nastromagario, como presidente da mesa, que optou por dirigir sozinho os trabalhos, sem necessidade de mesa composta, conforme faculta o artigo 128 da Lei das Sociedades Anônimas.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) a constituição da Companhia; (2) o capital social inicial da Companhia; (3) a redação do Estatuto Social da Companhia; e (4) a eleição da Diretoria da Companhia.

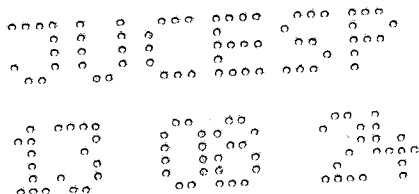
DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

1. A aprovação da constituição da Companhia, declarando-se constituída a Companhia a partir desta data.

2. A aprovação do capital social inicial da Companhia, no montante de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos acionistas neste ato e a serem integralizadas da seguinte forma:

- 990 (novecentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são subscritas pelo acionista Marcelo Nastromagario, acima qualificada, pelo preço de emissão de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sendo, neste ato, integralizados R\$ 99,00 (noventa e nove) reais em moeda corrente nacional. O valor remanescente de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) serão integralizados até 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo II da presente ata; e
- 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são subscritas pelo acionista Beatriz de

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



Jesus Trindade, acima qualificada, pelo preço de emissão de R\$ 10,00 (dez reais), sendo, neste ato, integralizados R\$ 1,00 (um) real em moeda corrente nacional. O valor remanescente de R\$ 9,00 (nove reais) serão integralizados até 31 de dezembro de 2024, a contar desta data, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo II da presente ata.

3. A aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente ata como Anexo I.
4. A eleição de um único membro para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados da presente data, permitida a reeleição, a saber: **BEATRIZ DE JESUS TRINDADE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.964.913-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 302.213.628-51, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, para o cargo de Diretora Executiva.
 - 4.1. A Diretora toma posse nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, nos termos do Anexo IV a esta ata, à ser posteriormente lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo o qual declarou, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Constituição da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 1 de agosto de 2024.

mnastro@br4business.com

Assinado

MARCELO NASTROMAGARIO
Presidente da Mesa e Acionista

btrindade@br4business.com

Assinado

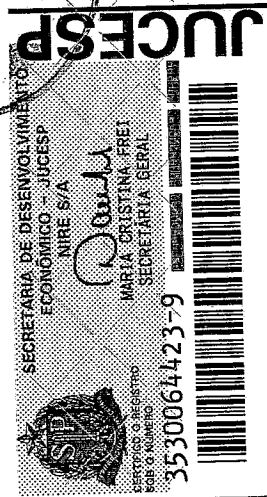
BEATRIZ DE JESUS TRINDADE
Acionista e Diretora

Visto do Advogado:

mnastro@br4business.com

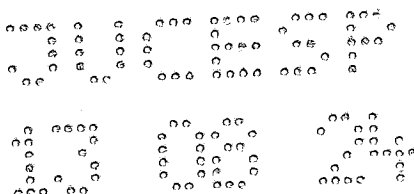
Assinado

MARCELO NASTROMAGARIO
OAB/SP nº 183.434



(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

D4Sign d1090ec0-a1b6-4ed2-8082-6a7019e3a54d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

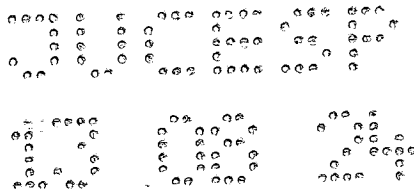
ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

D4Sign d1090ec0-a1b6-4ed2-8082-6a7019e3a54d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ESTATUTO SOCIAL DA PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - A **PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marquês de São Vicente, 230 - Conj. 908 - Barra Funda, CEP 01139-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e/ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) participação, como sócia, quotista, acionista e/ou investidora, no capital social e/ou em valores mobiliários de outras pessoas jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras; (ii) a compra e venda de veículos automotores, incluindo, sem limitações, carros, motos, barcos, lanchas, jet-skis, dentre outros; (iii) a intermediação na compra e venda de veículos automotores, incluindo, sem limitações, carros, motos, barcos, lanchas, jet-skis, dentre outros; (iv) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (v) a compra e venda de imóveis próprios; (vi) o aluguel de imóveis próprios; e (vii) gestão e administração da propriedade imobiliária própria.

Parágrafo Único: As atividades acima listadas, estão inseridas nos seguintes códigos CNAE (IBGE): (i) 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras; (ii) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; (iii) 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; (iv) 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; (v) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vi) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; (vii) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; e (viii) 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

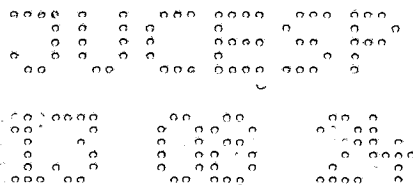
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, a ser integralizado em moeda corrente até 31 de dezembro de 2024, é de R\$1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



Parágrafo 2º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 3º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas, em Assembleia Geral, por decisão de 70% (setenta por cento) do capital social total e votante.

Parágrafo 4º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir.

Parágrafo 5º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 6º - À Companhia é permitida a criação e emissão de partes beneficiárias.

Capítulo III Assembleia Geral de Acionistas

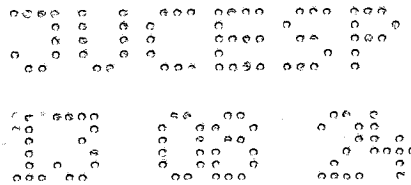
Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos membros da Diretoria e, na sua ausência, por indicação dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher dirigir sozinho a Assembleia Geral, dispensando a necessidade de mesa composta, conforme autoriza o artigo 128 da Lei das Sociedades Anônimas, ou escolher secretário da mesa para auxiliá-lo, se entender pertinente.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será convocada por qualquer dos membros da Diretoria, nos termos da lei, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Qualquer acionista que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma Assembleia Geral, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia Geral possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal, contanto que uma cópia assinada do voto dado por tal acionista seja enviada por e-mail aos demais acionistas, imediatamente após a Assembleia Geral e a sua respectiva via original entregue dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia Geral, a fim de ser arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas em lei e salvo quando previsto outro quórum mínimo neste Estatuto Social ou em eventual acordo de acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas, não se computando votos em branco.

Parágrafo 3º - Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de eventuais acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos.

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



Capítulo IV **Administração da Companhia**

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) ou mais Diretores, sendo um Diretor Executivo e os demais a terem designações definidas pela Assembleia Geral, que poderão ser acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos, permanecendo com todos os poderes inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto.

Artigo 8º - As reuniões da Diretoria ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, preferencialmente na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico similar de comunicações por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. A reunião da Diretoria será presidida por qualquer membro da Diretoria. Em caso de impasse para definir o presidente da reunião, caberá ao Diretor Executivo definir.

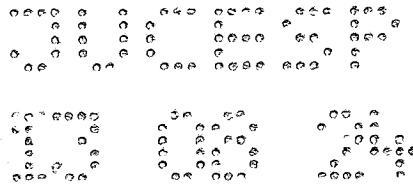
Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria serão registradas em ata e lavradas em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo presidente.

Parágrafo 4º - As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela unanimidade de votos dos Diretores.

Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios da Companhia, assim como a representação da Companhia, observados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 10 - A Companhia poderá vir a ser administrada e representada, ainda, por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



Parágrafo 1º - A Companhia deverá ser representada pelo Diretor Executivo, isoladamente, para outorga de qualquer procuração. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão mencionar os poderes por ela conferidos, que poderão ser gerais ou específicos, assim como o prazo de duração do mandato, que poderá ser determinado ou indeterminado.

Artigo 11 - A representação da Companhia, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridade federais, estaduais ou municipais, será realizada (i) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente; ou (ii) por um único procurador da Companhia, agindo isoladamente, no limite dos poderes de seu mandato, observado o disposto nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto abaixo, bem como no parágrafo primeiro do artigo 10 acima.

Parágrafo 1º - A representação da Companhia perante quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, incluindo, sem limitação, bancos, *fintechs* e/ou corretoras de investimento, inclusive, sem limitação, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, administrar e movimentar aplicações financeiras, tomar empréstimos ou financiamentos e/ou realizar quaisquer outras operações de crédito, bem como com a finalidade de emitir, endossar, dar aceite e descontar cheques e títulos de crédito, apenas poderá ser realizada pelo Diretor Executivo ou por procurador da Companhia, com poderes específicos para tanto, que poderão agir isoladamente.

Parágrafo 2º - A representação da Companhia em qualquer ato que importe em aquisição, alienação, arrendamento ou oneração de bens imóveis ou móveis do estoque ou do ativo da Companhia, apenas poderá ser realizada pelo Diretor Executivo ou por procurador da Companhia, com poderes específicos para tanto, que poderão agir isoladamente.

Parágrafo 3º - A representação da Companhia em qualquer ato que importe em alienação, doação, cessão e/ou transferência de participação societária detida pela Companhia em quaisquer sociedades ou empresas, personificadas ou não, incluindo, sem limitação, sociedades em conta de participação e joint ventures, apenas poderá ser realizada pelo Diretor Executivo ou por procurador da Companhia, com poderes específicos para tanto, que poderão agir isoladamente.

Parágrafo 4º - A prática de qualquer ato pelos administradores e/ou procuradores da Companhia que importem em aquisição, alienação, arrendamento ou oneração de bens imóveis pela Companhia dependerá da prévia e expressa aprovação de acionistas titulares de, pelo menos, 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia, evidenciada por qualquer meio de comunicação escrito, inclusive, sem limitação, por e-mail.

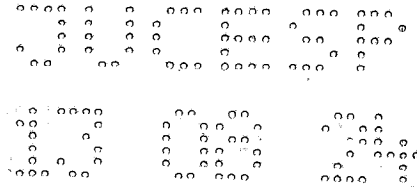
Parágrafo 5º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

Artigo 12 - A Companhia poderá prestar avais, fianças, hipotecas e quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou em benefício de seus acionistas e administradores, desde que assinada pelo Diretor Executivo da Companhia.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 13 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes previstos na legislação vigente, funcionará em

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



caráter não permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161, da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) membros. À Assembleia Geral que elege o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração de seus membros.

Capítulo VI Exercício Social e Lucros

Artigo 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante a deliberação da Assembleia Geral, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo 5º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

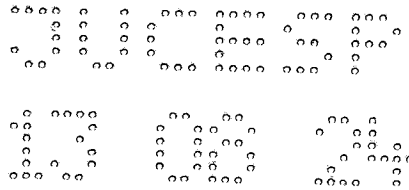
Capítulo VII Liquidação

Artigo 15 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Capítulo VIII Disposições Finais

Artigo 16 - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

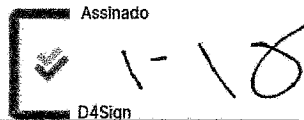
(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



Artigo 17 - Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação, existência, validade, eficácia, rescisão e execução específica, envolvendo a Companhia, acionistas e Diretores, inclusive seus sucessores a qualquer título, será proposta e solucionada no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

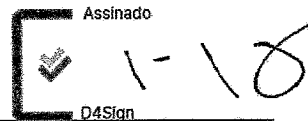
mnastro@br4business.com

Assinado

D4Sign

MARCELO NASTROMAGARIO
Presidente da Mesa

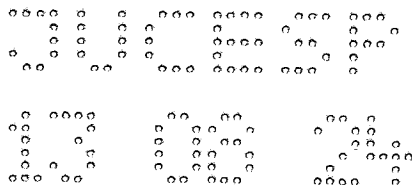
Visto do Advogado:

mnastro@br4business.com

Assinado

D4Sign

MARCELO NASTROMAGARIO
OAB/SP nº 183.434

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

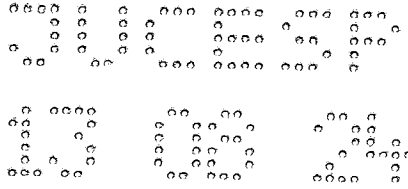
ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

D4Sign d1090ec0-a1b6-4ed2-8082-6a7019e3a54d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Boletim de Subscrição das ações do capital social da **PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marquês de São Vicente, 230 - Conj. 908 - Barra Funda, 01139-000 (a "Companhia"), relativo à subscrição do capital social inicial da Companhia, no valor total de R\$1.000,00 (um mil reais), mediante a emissão de **1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**, conforme aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de agosto de 2024.

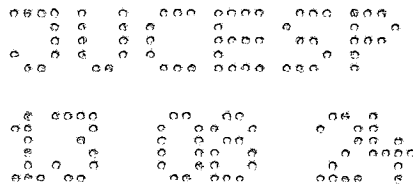
Subscritores	Nº de Ações Ordinárias, Nominativas e Sem Valor Nominal	Preço de Emissão/Subscrição das Ações (R\$)	Forma de Integralização
MARCELO NASTROMAGARIO , brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.284.823-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 266.804.808-76, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002.	990	990,00	R\$891,00 em moeda corrente nacional até 31/12/2024, e R\$99,00 Em moeda corrente nacional integralizados neste ato.
BEATRIZ DE JESUS TRINDADE , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.964.913-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 302.213.628-51, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002;	10	10,00	R\$9,00 em moeda corrente nacional até 31/12/2024, e R\$1,00 Em moeda corrente nacional integralizados neste ato.

mnastro@br4business.com
São Paulo, 01 de agosto de 2024.
Assinado


D4Sign
MARCELO NASTROMAGARIO
Presidente da Mesa

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

11/15



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

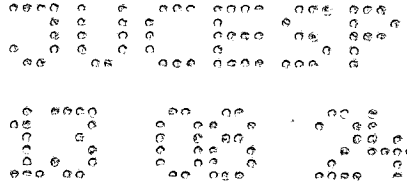
ANEXO III

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

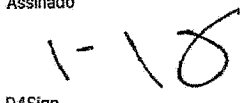
12/15



**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024**

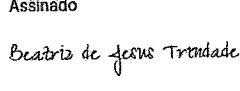
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.

mnastro@br4business.com

Assinado

D4Sign

Nome: **MARCELO NASTROMAGARIO**
Endereço: Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002.
Ações Subscritas: 990 (novecentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

btrindade@br4business.com

Assinado

D4Sign

Nome: **BEATRIZ DE JESUS TRINDADE**
Endereço: Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002.
Ações Subscritas: 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

mnastro@br4business.com

Assinado

D4Sign
MARCELO NASTROMAGARIO
Presidente da Mesa

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

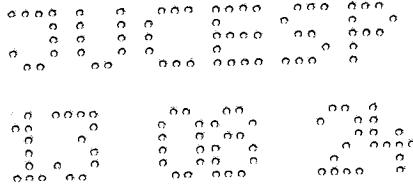
ANEXO IV

TERMO DE POSSE

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

14/15



PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE

No dia 01 do mês de agosto do ano de 2024, às 12 horas, em Assembleia Geral de Constituição da **PRIDELANDS PARTICIPAÇÕES S.A.** (a "Companhia"), na qual estava presente a totalidade dos acionistas da Companhia, foi eleito, **para um mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data: BEATRIZ DE JESUS TRINDADE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.964.913-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 302.213.628-51, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Imperatriz Leopoldina, N 1248, sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, **para o cargo de Diretora Executiva.**

Na forma da Lei, a Diretora retro indicado foi investido em seu cargo nesta data, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

Adicionalmente, a Diretora Executiva declara estar totalmente desimpedida, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a administração da Companhia, bem como declara não estar impedida por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

btrindade@br4business.com

Assinado



Beatriz de Jesus Trindade

D4Sign

BEATRIZ DE JESUS TRINDADE

(Este documento é celebrado em formato eletrônico, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 8º, da Lei nº 14.063/2020)

15/15



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de August de 2024, 13:14:57



AG de Constituição da Pridelands Participações S A

Código do documento d1090ec0-a1b6-4ed2-8082-6a7019e3a54d

Assinaturas



Beatriz de Jesus Trindade
btrindade@br4business.com
Assinou

Beatriz de Jesus Trindade



Marcelo Nastromagario
mnastro@br4business.com
Assinou

1-18

Eventos do documento

07 Aug 2024, 19:43:04

Documento d1090ec0-a1b6-4ed2-8082-6a7019e3a54d **criado** por JACKSON BISPO BOMFIM (c3633d65-6125-45e0-a68d-fb47cb1ae8df). Email: jbispo@br4business.com. - DATE_ATOM: 2024-08-07T19:43:04-03:00

07 Aug 2024, 19:45:24

Assinaturas **iniciadas** por JACKSON BISPO BOMFIM (c3633d65-6125-45e0-a68d-fb47cb1ae8df). Email: jbispo@br4business.com. - DATE_ATOM: 2024-08-07T19:45:24-03:00

07 Aug 2024, 22:43:18

MARCELO NASTROMAGARIO **Assinou** (29e2acc2-b057-4412-9ca7-9dfb056b4212) - Email: mnastro@br4business.com - IP: 104.243.32.84 (104.243.32.84 porta: 60156) - Geolocalização: -23.527022804885384 -46.730891273710505 - Documento de identificação informado: 266.804.808-76 - DATE_ATOM: 2024-08-07T22:43:18-03:00

08 Aug 2024, 11:54:27

BEATRIZ DE JESUS TRINDADE **Assinou** - Email: btrindade@br4business.com - IP: 177.103.19.36 (177-103-19-36.dsl.telesp.net.br porta: 36584) - Documento de identificação informado: 302.213.628-51 - DATE_ATOM: 2024-08-08T11:54:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 6ae6c60da89331704a5bb26e7e184ba93db5a166d55ba9786ce04204d133e443
(SHA512): adf8c957d7e332e755081694a17ccc99ab8e7da63e2961b279c941d3f120e63e79bde29e4320010849739f0855f15abec74ae30de0cffd603e1927016e2373f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign